

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - penoites

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/05/2021 e 19/07/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - pernoites

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/05/2021 e 19/07/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - pernoites

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/05/2021 e 19/07/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a solicitação de abertura de processo para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em atendimento as necessidades de estadia para usuários indicados pela Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de rua e mulheres vítimas de violência), conforme especificações contidas nesta peça processual. As informações inseridas neste Instrumento encontram respaldo no teor do processo nº 8257/2021, ao qual está vinculado.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, afirma como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, o transporte, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. O Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, estabeleceu a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR);

Considerando Lei Federal nº 12.435, de 6 de Julho de 2011, que altera a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, Art. 23. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei: [...]§ 2º Na organização dos serviços da assistência social serão criados programas de amparo, entre outros: [...]II - às pessoas que vivem em situação de rua."

Considerando a Portaria MC nº 69, de 14 de Maio de 2020, que aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.

Considerando Nota Técnica nº 02/2020, da SNAS e da Defesa Civil, de 23 de Agosto de 2020, que recomenda a atuação dos Estados, Municípios e Distrito Federal



no enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para algumas regiões do país nos próximos dias.

Considerando a Orientação Técnica, nº 001/2021 – CIAMPRua/PR, de 10 de Maio de 2021, que trata de Orientação Técnica aos Serviços de Atendimentos à População em Situação de Rua Durante o Inverno de 2021;

Considerando a Reunião Técnica, ocorrida em 25 de Junho de 2021, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a Secretaria Municipal de Saúde e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), a qual tratou assuntos pertinentes ao atendimento a população em situação de rua.

Considerando a manifestação do 2º Tenente da 4ª Seção de Bombeiros do 3º SGB / 2º GB, Bruno Eduardo Da Macena, em 28 de Junho de 2021, quanto à preocupação as pessoas em situação de rua em especial às questões de Acolhimento/Abrigo, durante o frio extremo que está por vir. (sic);

Conforme destacado pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania (SNAS) e a Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná (SEJUF):

“é necessário e urgente que sejam adotadas medidas de proteção a essa população, inclusive daquelas pessoas que utilizam a rua como espaço de trabalho e, consequentemente, ficarão sem renda. Como não é possível prever quando a situação será normalizada, o SUAS precisa seguir atendendo este público e adaptando as ofertas socioassistenciais ao atual cenário, pois é um suporte essencial para sobrevivência desta população.”

Assim, a pessoa em situação de rua deve ser compreendida como pessoa humana, detentora de direitos e capaz de se desenvolver e decidir sobre seu futuro. Os órgãos de Estado e a Organizações da Sociedade Civil (OSC) devem ir ao encontro desse público buscando garantir todos os seus direitos, viabilizando meios para a superação da situação de rua, oferecendo o apoio necessário, inclusive o acolhimento.

Da mesma foram que os Serviços de Acolhimento Institucional (Abrigos Institucionais e Casas de Passagem) e os Serviços de Acolhimento em República são



24
Bp

serviços que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, deve ser:

Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

As diárias também serão utilizadas para acolhimento emergencial de Mulheres Vítimas de Violência atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Fornecimento de pernoites para mulheres vítimas de violência atendidas pela Sec. M. de Assistência Social. Serviço de diária com hospedagem completa, pernoite e descanso. -Incluso café da manhã, almoço e jantar.	DIÁRIA	50	R\$ 103,29	R\$ 5.164,50
02	Fornecimento de pernoites para mulheres vítimas de violência atendidas pela Sec. M. de Assistência Social. -Serviço de diária com hospedagem	DIÁRIA	50	R\$ 103,29	R\$ 5.164,50

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25
BP

	completa, pernoite e descanso. -Incluso café da manhã e jantar.				
03	Fornecimento de pernoites para pessoas em situação de rua atendidas pela Sec. M. de Assistência Social. -Serviço de diária com hospedagem completa, pernoite e descanso. -Incluso café da manhã e jantar.	DIÁRIA	200	R\$ 103,29	R\$ 20.658,00

5. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO

O valor total máximo admitido para a licitação será de **R\$ 30.987,00 (Trinta Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Zero Centavos).**

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços contratados, quando solicitados através da comunicação pelo fiscal de Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo. Sendo que será comunicado no ato da ocorrência.

6.2. O envio da Nota de Empenho à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

6.3. O serviço será entregue de acordo com a quantidade estipulada no empenho da secretaria solicitante;

6.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. O fornecedor será advertido, por escrito no caso de ocorrência de irregularidades, como por exemplo, reincidência no atraso sem justa causa, produtos fora das características de identidade, que geram devolução e a não reposição em tempo hábil para aplicação dentro do planejamento;

6.6. A Secretaria de Assistência Social de Prudentópolis, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos locais da prestação de serviços, verificando as condições de atendimento à proposta;

6.7. A Contratada ficará obrigada a apresentar relatórios mensais das pessoas que usaram da hospedagem, com no mínimo nome, rg ou cpf, telefone e período de



estadia.

6.8. O serviço será prestado de acordo com a quantidade estipulada no empenho da secretaria solicitante;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura/ homologação do contrato, podendo ser prorrogado mediante concordância dos partícipes.

8. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não se aplica à presente contratação.

9. GARANTIA DO PRODUTO

Não se aplica à presente contratação.

10. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores **Eldilson Kuchla** e **Claudia Regina Gaiovicz**, os quais terão entre outras, as seguintes atribuições:

10.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado em contrato;

10.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

10.1.3. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

10.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

10.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

10.1.6. Atestar o recebimento definitivo dos objetos licitados;

10.1.7. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social **Célia Kaczarouski Schon**.

10.1.8. Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço/ Contrato cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em



acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

10.1.9. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, o fiscal assina no processo inicial.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

11.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

11.3. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato;

11.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de contrato;

11.5. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28
BP

11.6. A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial/Eletrônico 000/0000 e contrato nº 000/0000);

11.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada;

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400-000

11.8. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pela CONTRATANTE:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações;

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB);

II - A CONTRATANTE deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato;

11.9. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência



eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da CONTRATADA informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;

12.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa fornecer os produtos dentro do prazo e normas estabelecidos no instrumento de Contrato;

12.1.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a Contratada quando verificado algum problema;

12.1.4. Solicitar a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

12.1.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

12.1.6. À Contratante reserva-se o direito de contratar no total ou partes do objeto requisitado, de acordo com a necessidade da mesma.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Local de Hospedagem

a) Item 01 - No caso de mulheres vítimas de violência que necessitem permanecer local, deverão ser fornecidas as três refeições conforme descrição no item 01.

b) Item 02 - Mulheres vítimas de violência: O serviço deve ser prestado 24 horas para mulheres vítimas de violência prestado a partir da chegada da paciente, até sua saída no outro dia pela manhã.

c) Item 03 - Pessoas em situação de rua: serviço prestado a partir da chegada do hóspede, que deve ocorrer no período da tarde, até sua saída no outro dia pela manhã.

d) A empresa deve realizar a recepção dos hóspedes.



- e) A empresa realizará o serviço de diária com hospedagem completa, pernoite e descanso; f) A empresa deverá deixar disponível cômodo para descanso e banho.
- f) A empresa poderá disponibilizar cômodos coletivos, separados por alas, masculino e feminino;
- g) A empresa deve manter suas instalações em plenas condições de higiene e conservação;

13.2. Sobre a alimentação

- a) A empresa deve ofertar as refeições, (café da manhã, almoço e janta), atendendo todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária. As refeições deverão ser servidas de acordo com os horários previstos na própria unidade.
- b) Os alimentos servidos devem estar dentro do prazo de validade.

13.3. Sobre o credenciamento

- a) A ordem para utilização dos pernoites caso haja mais de uma pensão credenciada será definido por sistema de rodízio.
- b) A vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses a partir de sua abertura.
- c) Em caso de integração de novas empresas, as quantidades serão redistribuídas.
- d) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;
- e) A empresa credenciada deverá apresentar relatórios mensais com todas as informações referentes aos serviços realizados, à Secretária Municipal de Assistência Social.

13.4. Obrigações gerais

- a) É obrigação de a contratada efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido, salvo se a contratante concordar com recebimento em prazo diverso ou por fato fortuito ou força maior, no entanto, é obrigação da contratada informar a contratante pelos meios possíveis da inviabilidade de entrega no prazo.
- b) Executar no prazo estabelecido pela fiscalização as correções que se fizerem necessárias aos serviços de sua responsabilidade.



- c) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- d) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.
- e) É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
- f) A contratada tem a obrigação de reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifiquem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.**
- g) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste termo, resultante da execução do contrato;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Credenciamento.

16. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	PREÇO 04	MÉDIA
01	Fornecimento de pernoites para mulheres vítimas de violência atendidas pela Sec. M. de Assistência Social. Incluso café da manhã, almoço e jantar.	50 DIÁRIAS	R\$ 97,90	R\$ 91,00	R\$ 129,25	R\$ 95,00	R\$ 103,29
02	Fornecimento de pernoites para mulheres vítimas de violência atendidas pela Sec. M. de Assistência Social. Incluso café da manhã e jantar.	50 DIÁRIAS	R\$ 97,90	R\$ 91,00	R\$ 129,25	R\$ 95,00	R\$ 103,29
03	Fornecimento de pernoites para pessoas em situação de rua atendidas pela Sec. M. de Assistência Social. Incluso café da manhã e jantar.	200 DIÁRIAS	R\$ 97,90	R\$ 91,00	R\$ 129,25	R\$ 95,00	R\$ 103,29
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 30.987,00 (Trinta Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Zero Centavos).							



17. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no contrato e no Edital de licitação.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

19. CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

20.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93;

20.2. OS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REQUERIDOS PELA CONTRATADA NÃO SÃO IMPEDITIVOS PARA O RIGOROSO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTIPULADOS EM CONTRATO E QUE, PORTANTO, A CONTRATADA NÃO DEVE ATRASAR OU SUSPENDER AS ENTREGAS;

20.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido, junto as notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido, acompanhado com as Notas fiscais de compras anteriores e posteriores ao reajuste de preço;

20.4. Juntada de Orçamentos de no mínimo 3 (três) empresas concorrentes para aferir se o preço que está sendo pleiteado é compatível com o praticado no mercado; e Mapa comparativo de preços com base nos orçamentos apresentados;



20.5. Será concedido reajuste contratual nos casos que a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado nos valores percentuais indicados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Será reajustado o saldo existente do Contrato na data do Reajuste, e somente será concedido mediante pedido formal.

21. MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica à presente contratação.

22. LOGÍSTICA REVERSA

Não se aplica à presente contratação.

23. GENERALIDADES

23.1. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

23.2. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93 e suas alterações.

24. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretária da pasta, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 19 de outubro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

36
BP

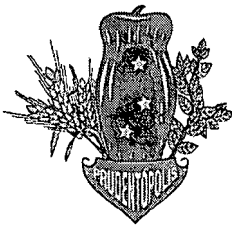
Célia Kaczarouski Schon
Secretária Municipal de Assistência Social

Eldilson Kuchla
Fiscal do Contrato

Claudia Regina Gaiovicz
Fiscal do Contrato

Jaíne Mariele Szorek
Responsável pelo Termo de Referência

AUTORIZAÇÃO



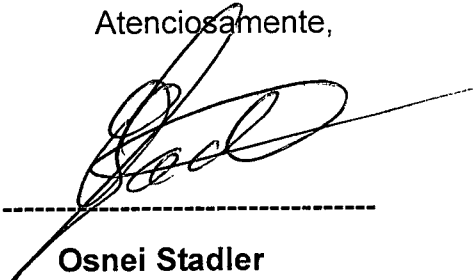
Prudentópolis, 19 de outubro de 2021

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pela Secretária Municipal Saúde tem por finalidade a solicitação de abertura de processo para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em atendimento as necessidades de estadia para usuários indicados pela Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de rua e mulheres vítimas de violência), conforme especificações contidas no descrito no processo nº **8257/2021**, no valor total máximo de **R\$ 30.987,00 (Trinta Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Zero Centavos)**, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Solicitação 433/2021

38
BP

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
433	Contratação de Serviço	19/10/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
147810-9	CELIA KACZAROUSKI SCHON	0/2021	
Local			
Código	Nome		
91001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Entrega		Prazo	
Local	Dias		

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
053859	Fornecimento de pernoites para mulheres vítimas de violência	UNID	50,00	103,29	5.164,50
	Fornecimento de pernoites para mulheres vítimas de violência atendidas pela Sec. M. de Assistência Social. Serviço de diária com hospedagem completa, pernoite e descanso.				
	-Incluso café da manhã, almoço e jantar.				
053860	Fornecimento de pernoites para mulheres vítimas de violência	UNID	50,00	103,29	5.164,50
	Fornecimento de pernoites para mulheres vítimas de violência atendidas pela Sec. M. de Assistência Social.				
	-Serviço de diária com hospedagem completa, pernoite e descanso.				
	-Incluso café da manhã e jantar.				
053861	Fornecimento de pernoites para pessoas em situação de rua	UNID	200,00	103,29	20.658,00
	Fornecimento de pernoites para pessoas em situação de rua atendidas pela Sec. M. de Assistência Social.				
	-Serviço de diária com hospedagem completa, pernoite e descanso.				
	-Incluso café da manhã e jantar.				
TOTAL					30.987,00
TOTAL GERAL					30.987,00



Prudentópolis/PR, 19 de Outubro de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em atendimento as necessidades de estadia para usuários indicados pela Secretaria de Assistência Social, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.10.19 15:01:28 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/10/2021

Equipamento

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						103.000,00	103.000,00	62.755,44	40.244,56
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						102.000,00	102.000,00	62.010,58	39.989,42
08.244.2090.2066 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						102.000,00	102.000,00	62.010,58	39.989,42
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
04930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						102.000,00	102.000,00	62.010,58	39.989,42
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.000,00	1.000,00	744,86	255,14
08.244.2090.2072 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.000,00	1.000,00	744,86	255,14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
05310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						1.000,00	1.000,00	744,86	255,14
Total Geral						103.000,00	103.000,00	62.755,44	40.244,56

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/10/2021

Contas de despesa: 4930, 5310

89 04



41
BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 033/2021	
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 05/11/2021 até o dia 05/11/2022.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 05 de novembro de 2021 até o dia de 05 novembro de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	30 de novembro de 2021, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 30.987,00 (Trinta Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Zero Centavos).
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

1.1 O **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 05 de novembro de 2021 até o dia 05 de novembro de 2022, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 8257/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em atendimento as necessidades de estadia para usuários indicados pela Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de rua e mulheres vítimas de violência)**, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – **Valor Global:** R\$ 30.987,00 (Trinta Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Zero Centavos).

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

42
BP

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

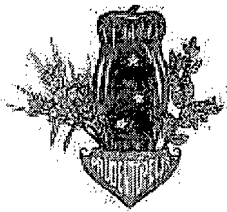
4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 – Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possuam



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto



43
BP

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Publica;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, a ordem será definida pelo sistema de rodízio;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

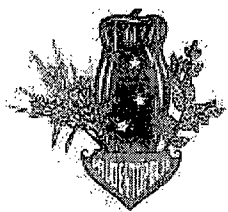
ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº **033/2021**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou